



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.903 DE 18 DE JUNHO DE 2012.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu no montante até R\$ 10.299.181,40 (dez milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), para a criação de projeto (PAC-II) não contemplado no orçamento em vigor do respectivo Órgão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial até o montante de R\$ 10.299.181,40 (dez milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), para a criação de projeto – “PAC-II – Urbanização de Assentamentos Precários, Unidades Habitacionais, Infraestrutura de Ruas e Afins” não consignado no orçamento em vigor do município de Cachoeiras de Macacu, compreendendo o Órgão: Prefeitura Municipal, conforme descrito a seguir, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da referida alteração, com as respectivas naturezas de despesa, o que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

UNIDADE ORÇAMENT./ATIVIDADE

Prefeitura - PAC-II – Urbanização de Assentamentos Precários, Unidades Habitacionais, Infraestrutura de Ruas e Afins

Total Autorizado (Suplementações) : _____ R\$ 10.299.181,40

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JUNHO DE 2012.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal